

ATA DA 115ª. SESSÃO DE 26 DE DEZEMBRO DE 1945.
 PRESIDÊNCIA DO EXMO. Sr. MINISTRO GEN. F. J. DA SILVA JUNIOR.
 PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, INTERINO, O EXMO. SR.
 DR. FERNANDO MOREIRA GUIMARÃES.
 SUB-SECRETÁRIO: O SNR. DR. PLÍNIO NATTOS DE MAGALHÃES.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e
 - Pacheco de Oliveira, Alnte. Azevedo Milanez, Brigadeiros Amíl-
 car Pederneiras e Heitor Várady, Gen. Edgar Facó e Alnte. Alva-
 ro de Vasconcellos.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Apelações julgadas na sessão secreta de 21 do corrente.

- N.13.273 - Bahia. Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Rev. o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira. Apelante - A Promotoria da Aud. da 6ª. R.M. Apelados- Mario Menezes dos Anjos e Pedro Moreira, absolvidos dos crime previstos nos art. 171 e 178 do C.P.M., respectivamente.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N.13.315 - R.G. do Sul. Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Rev. o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira. Apelante - A Prom. da 1ª. Aud. da 3ª. R.M. Apelado - Leonidas Brasileiro Pinheiro, 2º Ten. da Res. absolvido do crime previsto no art. 168 do C.P.M.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N.13.377 - R.G.do Sul. Rel. o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira. Rev. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Apelante - A Prom. da 3ª. Aud. da 3ª. R.M. Apelado - Zaldivar Fernandes Barbosa, sold. do 7º R.I., absolvido do crime previsto no art. 154 do C.P.M.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença, mandando, porem, que o acusado seja internado em manicomio judiciario, unanimemente.
- N.13.383 - M.Grosso. Rel. o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira. Rev. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Apelante - A Prom. da Aud. da 9ª. R.M. Apelado - Augusto Biancato, soldado do 18º B.C., absolvido do crime previsto no art. 182, § 4º, do C.P.M.- Preliminarmente, o Tribunal conheceu da apelação, contra os votos dos srs. Ministros Almirante Azevedo Milanez, Brig. Amílcar Pederneiras e Dr. Cardoso de Castro; de-meritis - confirmou a sentença apelada, contra os votos dos Srs. Ministros Gen. Edgar Facó, Dr. Pacheco de Oliveira, e Alnte. Alvaro de Vasconcellos, que davam provimento á apelação para condenar o acusado.
- N.13.384 - M.Grosso. Rel. o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira. Rev. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Apelante - A Prom. da Aud. da 9ª. R.M. Apelado - Luiz Furlan, 3º sgt. do Es. Hip., absolvido do crime previsto no art. 181, § 3º, do C.P.M.- O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para condenar o reu á pena de 1 ano e 4 meses de prisão, como incursão na sanção do art. 181, § 3º, c/c o art. 314 do C.P.M., contra o voto do sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro, que confirmava a sentença apelada.

(cont. da ata da 115a. ses. de 26/12/45)

- N.13.207 - Pará. Rel. o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira. Rev. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Apelante - A Prom. da Aud. da 8a. R.M. Apelado - O 2º Ten. Res. Conv. Raimundo Herculano do Carmo Ramos, servindo no 3º Btl. de Fronteiras, absolvido do crime previsto no art. 176 do C.P.M.- O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para mandar que o Conselho de Justiça julgue de-meritis, contra os votos dos srs. Ministros Brig. Amílcar Pederneiras, Dr. Cardoso de Castro e Brig. Heitor Várady, que confirmavam a sentença apelada.-

.....

A seguir, foram relatados e julgados os seguintes processos:

HABEAS - CORPUS

- N.22.430 - C.Federal. Rel. o sr. Ministros Dr. Cardoso de Castro. Paciente - Wheatston Pereira da Fonseca, 1º Ten. servindo no 3º B.C.C. e preso preventivamente na 13a. Enfermaria do H.C.E.- Julgou-se prejudicado o pedido, unanimemente.
- N.22.506 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Pacientes- Antonio Escobar Calvente e Amaro de Oliveira Rocha, processados pela 1a. Aud. da 1a. R.M.- Não se tomou conhecimento do pedido, unanimemente.

INQUERITO POLICIAL MILITAR

- N. 11 - Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. 1a. Região/ Militar.- Inq. Pol. Mil. para apurar fatos contra o 2º Ten. João Balbi Filho.- O Tribunal resolveu, preliminarmente, conhecer do Inquerito, contra os votos dos srs. Ministros Almte. Azevedo Milanez e Brigadeiros Amílcar Pederneiras e Heitor Várady; de-meritis - resolveu julgar improcedente o pedido de declaração de indignidade para o oficialato, ordenando a remessa dos autos ao Excelentíssimo Sr. Ministro da Guerra.-

REVISÕES CRIMINAIS

- N. 3 2 4 - Bahia. Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. ~~Rev. o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira. Revisando - Walmir José Lobo, mar.nac., condenado a 9 meses de prisão, como incurso no art.298 do C.P.M., por Acórdão deste Tribunal de 11 de maio de 1945.- O Tribunal resolveu deferir o pedido de revisão para absolver o revisando, contra os votos dos srs. Ministros Almte. Azevedo Milanez e Brig. Heitor Várady, que o indeferiam.~~ Rev. o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira. Revisando - Walmir José Lobo, mar.nac., condenado a 9 meses de prisão, como incurso no art.298 do C.P.M., por Acórdão deste Tribunal de 11 de maio de 1945.- O Tribunal resolveu deferir o pedido de revisão para absolver o revisando, contra os votos dos srs. Ministros Almte. Azevedo Milanez e Brig. Heitor Várady, que o indeferiam.
- N. 3 3 1 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira. Rev. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Revisando - José Manoel de Souza, sold. do 2º R.I., condenado a 22 meses e 15 dias de prisão, como incurso no art. 298 do C.F.M., por Acórdão deste Tribunal de 4 de maio de 1945. O Tribunal resolveu condenar o revisando á pena de 16 meses de prisão, ex-vi do art. 298 do C.P.M., unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S

- N.13.657 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Rev. o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez. Apelante - Amaro Cesario Bispo, sold. do 7º G.M.M.Rec., condenado como incurso no grau mínimo do art. 116 do C.P.M. c/c o art. 186 da Lei do Serviço Militar. Apelado - O C.J.

(cont. da ata da 115a. ses. de 26/12/45)

C.J. do 7º G.M.M.Rec.- O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para absolver o apelante, unanimemente.

- N.13.663 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Apelante - Germinal Garcia da Silva, sold. do Regimento Sampaio, condenado como incurso no grau mínimo do art. 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. do Presídio Militar da I. do Bom Jesus.- Negou esse provimento, unanimemente.
- N.13.698 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Brig. ~~Ma~~ Amilcar V. Pederneiras. Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Apelante - Jorge Ferreira Nanes, sold. da 1a. C.R., condenado como incurso no grau mínimo do art. 159 c/c o art. 314 do C.P.M. Apelado - O C.J. do Regimento Floriano.- O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para absolver o apelante, unanimemente.
- N.13.718 - R.G.do Norte. Rel. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Rev. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Apelante - Manoel Matias, sold. do 14º Btl. de Engenharia, condenado como incurso no grau mínimo do art. 298 c/c o art. 166 do C.P.M., a 4 meses e 15 dias de prisão. Apelado - O C.J. do 14º G.A.C.- O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para absolver o apelante, unanimemente.
- N.12.579 - S.Paulo. Rel. o sr. Ministro Alnte. Azevedo Milanez. Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Apelante - A Prom. da 1a. Aud. da 2a. R.M. Apelado - Fernando de Moura Alves, sold. do 4º B.C., absolvido do crime previsto no art. 298 do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.
- N.13.584 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Alnte. Azevedo Milanez. Rev. o sr. Ministro Brig. Amilcar Pederneiras. Apelante - José Luiz da Silva, sold. do 14º R.I., condenado como incurso no grau mínimo do art. 163 c/c o art. 298 do C.P.M., á pena de 9 meses de prisão. Apelado - O C.J. do 14º R.I.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença apelada, unanimemente.
- N.13.598 - R.G.do Sul. Rel. o sr. Ministro Alnte. Azevedo Milanez. Rev. o sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos. Apelante - Pedro Paulo de Aguiar, sold. do 1º R.M.M., condenado com o incurso no grau mínimo do art. 163 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 1º R.M.Mecanizado.- Preliminarmente, o Tribunal resolveu anular o termo de deserção e, em consequência, todo o processado, unanimemente.
- N.13.614 - R.G.do Sul. Rel. o sr. Ministro Alnte. Azevedo Milanez. Rev. o sr. Ministro ~~Brig. Heitor Várady~~ Gen. Edgar Facó. Apelante - Otto Emilio Kruger Filho, insubmisso, condenado como incurso no grau mínimo do art. 159 c/c o art. 314 do C.P.M., a 5 meses e 10 dias de prisão.- Apelado - O C.J. do 7º G.M.A.C.- O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para absolver o acusado, unanimemente.
- N.13.629 - Alagoas. Rel. o sr. Ministro Alnte. Azevedo Milanez. Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Apelante - Lourival Elisio de Oliveira, sold. do 20º B.C., condenado como incurso no grau mínimo do art. 163 c/c os arts. 166 e 298 do C.P.M., a 4 meses e 15 dias de prisão.- Apelado - O C.J. do 20º B.C.- O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para absolver o ~~re~~u, unanimemente.
- N.13.619 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Alnte. Azevedo Milanez. Rev. o sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos. Apelante - Orlando de Franco Pinho, sold. do 14º R.I., con-

(cont. da ata da 115a. ses. de 26/12/45)

condenado como incurso no grau medio do art. 163 c/c o art. 298 do C.P.M., á pena de 22 meses e 15 dias de prisão. Apelado - O C.J. do 14º R.I.- O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 12 meses de prisão, pelo crime previsto no art. 298 do C.P.M. O Sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos, votou com restrições.

N.13.639 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Alnte. Azevedo Milanez. Rev.o sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos. Apelante - Nelson Verçoso Teal, sold. do 16º R.I., condenado como incurso no grau medio do art. 298 do C.P.M., a 22 meses e 15 dias de prisão. Apelado - O C.J. do 1º B.C.C.- O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 12 meses de prisão, como incurso na sanção do art. 298 do C.P.M., O Sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos votou com restrições.

N.13.649 - Alagôas. Rel. o sr. Ministro Alnte. Azevedo Milanez. Rev.o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Apelante - Benedito David da Silva, sold. do 20º B.C., condenado como incurso no grau minimo do art. 314 do C.P.M., a 5 meses e 10 dias de prisão. Apelado - O C.J. do 20º B.C.- O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para absolver o reu, unanimemente.

c/c o art/

N.13.661 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Brig. Amílcar Pedra néiras. Rev. o sr. Ministro Alnte. Azevedo Milanez. Apelante - Isinal Soares, taifeiro da Escola de Aeronautica, condenado no grau minimo do art. 298 ~~do~~ c/c o art. 163 do C.P.M. Apelado - O C.J. da Escola de Aeronautica. O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 6 meses de prisão, ex-vi do art. 163 do C.P.M., unanimemente.

N.13.670 - R.G.do Sul. Rel. o sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos. Rev.o sr. Ministro Alnte. Azevedo Milanez. Apelante - Marcílio da Silva Bandeira, insubmisso, condenado como incurso no grau minimo do art. 159 ~~do~~ c/c o art. 314 do C.P.M., á pena de 5 meses e 10 dias de prisão. Apelado - O C.J. do 7º G.M.A.C.- O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para absolver o acusado, unanimemente.

N.13.689 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Apelante - Antonio Galdino, sold. da 2a. Cia. Ind. de Guardas, condenado como incurso no grau medio do art. 163 c/c o art. 298 do C.P.M. Apelado - O C.J. do 11/3º R.A.A.Aé.- O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 9 meses de prisão, ex-vi do art. 298 do C.P.M., unanimemente.

N.13.695 - Est. do Rio. Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev.o sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos. Apelante - Nelson José Malfort, soldado do 3º R.I., condenado como incurso no grau minimo do art. 298 c/c o art. 166 do C.P.M., a 4 meses e 15 dias de prisão. Apelado: O C.J. do 3º R.I. - O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para absolver o acusado, unanimemente.

N.13.695 - Est.do Rio.-Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Rev.o Sr. Ministro Alnte.Alvaro de Vasconcellos. Apelante - Nelson José Malfort, soldado do 3º R.I., condenado como incurso no grau minimo do art. 298 c/c o art. 166 do C.P.M., a 4 meses e 15 dias de prisão. Apelado: O C.J. do 3º R.C.- O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para absolver o acusado, unanimemente.

- N.13.714 - Pernambuco. Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Rev. o sr Ministro Brigº Heitor Várady. - Apelante: José Barbosa de Menezes, soldado do 14º R.I., condenado a 3 anos de prisão, ex-vi do art. 163 c/c o art. 298 do C.P.M. - Apelado: O C.J. do 14º R.I.- O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 23 meses de prisão, ex-vi do artº 298 do C.P.M., unanimemente.
- N.13.719 - Pernambuco.-Rel.o s r.ministro Gen.Edgar Facó.-Rev.o sr. Ministro Alnte.Alvaro de Vasconcellos.- Apelante: José Joaquim Filho, soldado do 3º G.M.A.C., condenado como incurso no grau sub-medio do art. 163 do C.P.M. c/c o § 4º do art. 33 e §§ 1º e 3º do art. 37, todos do C.P.M. Apelado: O C.J. do 3º G.M.A.C. - O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 4 meses e 15 dias de prisão, como incurso na sanção do art. 298 c/c o artº 166 do C. P.M., O Sr.Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos votou com restrições.
- N.13.707 - Paraíba.-Rel.o s r.Ministro Brigº Amilcar V.Pederneiras. Rev.o sr.ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos.-Apelante - Otacio Ferreira, soldado do 15º R.I., condenado como incurso no grau minimo do art. 298 c/c o art. 163 do C.P.M., a pena de 9 meses de prisão - Apelado: o C.J. do 15º R.I. - O Tribunal resolveu confirmar a sentença apelada. O Sr Ministro Alnte.Alvaro de Vasconcellos votou com restrições.
- N.13.717 - Alagôas. Rel.o s r.ministro Brigº Amilcar V Pederneiras. Rev.o sr.Ministro Brigº Heitor Várady.- Apelante: Carlos Faustino, soldado do 22º B.C., condenado como incurso no grau minimo do art. 163 c/c o artº 298 do C.P.M., a 9 meses de prisão.- Apelado: O C.J. do 22º B.C.- O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para absolver o acusado. O Sr Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos, votou com restrições.
- N.13.722 - R.G.do Norte.-Rel.o sr.Ministro Brigº Amilcar V Pederneiras.-Rev.o sr.Ministro Gen. Edgar Facó.-Apelante - Maximiano Silva, soldado do 16º R.I., condenado como incurso no grau sub maximo do art. 16 do Dec.Lei n.... 4.766, de 1-X-1942. - Apelado: O C.J. do 16º R.I. - O Tribunal resolveu condenar o reu á pena de 18 meses de prisão, pelo crime previsto no art. 298 do C.P.M., unanimemente.

N.

H A B E A S - C O R P U S

- N.21.908 - Pernambuco.-Rel.o sr.Ministro Brigº Heitor Várady.-Paciente: Manuel Pedro da Silva, soldado do 16º R.I., preso no Fte.do Brum, á disposição da Justiça. - Concedeu-se a ordem, unanimemente.
- N.22.377 - Est.do Rio.-Rel.o sr.Ministro Brigº Heitor Várady.-Paciente - José Gomes de Oliveira, insub. do 3º R.I.-Concedeu-se a ordem, unanimemente.
- N.22.384 - Est.do Rio.-Rel.o sr.Ministro Brigº Heitor Várady.-Paciente - Teofilo de Souza Mota, insub. do 3º R.I.- Concedeu-se a ordem, unanimemente.
- N.22.419 - Est.do Rio.-Rel.o s r.Ministro Brigº Heitor Várady.-Pacientes: José Barbosa e outros, sortes.insubs. da 3a. B.I.A.C. e Fte.do Imbuí.-Concedeu-se a ordem, unanimemente.

(Cont.da ata 115a.res. de 26-12-45)

- N.22.447 - R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Brig° Heitor Várady. - Paciente : Vergilio Severo Bonazza, soldado, insubmisso do 8º R.I.- Concedeu-se a ordem, unanimemente.
- N.22.503.- Est.do Rio.- Rel.o sr.Ministro Brig° Heitor Várady.- Paciente : Leonel Coelho de Souza, sort.insub. da 2a. B.I. A.C. e Fte.Barão do Rio Branco.-Concedeu-se a ordem, unanimemente.
- N.22.510 - S. Paulo.-Rel.o sr.Ministro Brig° Heitor Várady.-Paciente - José Cicarelli, sort.pela 5a. C.R.- Não se conheceu do pedido, unanimemente.
- N.22.517 - Est.do Rio.-Rel.o sr.Ministro Brig° Heitor Várady.-Paciente - Vital da Costa, res.naval, convocado pela 2a. C.R.- Adiado o julgamento, a fim de serem solitadas novas informações.
- N.21.934 - S.Paulo.-Rel.o sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Paciente; Paulo França, sort.pela 4a. C.R.-Concedeu-se a ordem, unanimemente.
- N.22.451 - Cap.Fed.-Rel.osr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Paciente; Arnaldo Ignacio, preso no quartel do Btl.Guardas.-Concedeu-se a ordem,unanimemente.
- N.22.458 - E.Rio.-Rel.os r.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Paciente; Paulo Tebalde,preso no III/3º R.I.-Concedeu-se a ordem,unanimemente.
- N.22.479 - S.Paulo.-Rel.os r.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Paciente; Gumerindo Lemes da Silva, soldado preso no 5º R.O.- Concedeu-se a ordem, unanimemente.
- N.22.486 - S. Paulo.-Rel.o s r.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Pacienteº Francisco Bighetti, soldado, preso no 5º R.I. Concede-se a ordem, unanimemente.
- N.22.493 - S.Paulo.-Rel.o sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Paciente; Alberto Gonçalves de Jesus, soldado preso no 5º R.I. - Concedeu-se a ordem, unanimemente.
- N.22.476 - S.Paulo.-Rel.o s r.Ministro Gen.Edgar Facó.-Paciente - Sebastião Egidio da Silveira,preso no 5º R.I.-Negou-se a ordem,unanimemente.
- N.22.483 - S.Paulo.-Rel.o s rMinistro Gen.Edgar Facó.-Paciente : - Benedito Martins Toledo Filho,soldado preso no 5º R.I. Concede-se a ordem, unanimemente.
- N.22.469 - S.Paulo.-Rel.osr. Ministro Gen.Edgar Facó.-Paciente: - Antonio Augusto dos Santos, sort.pela 4a. C.R.-Concedeu-se a ordem,unanimemente.
- N.22.455 - Cap.Fed.-Rel.o s r.Ministro Gen.Edgar Facó.-Paciente:- Archimino Vieira, preso no G.Escola.-Negou-se a ordem, unanimemente.
- N.22.427 - S.Paulo.-Rel.o s r.Ministro Gen.Edgar Facó.-Paciente:- Maximiano Ferraz de Camargo,sorte.pela 5a. C.R.-Concedeu-se a ordem, unanimemente.
- N.22.420 - S.Paulo.-Rel.sr Ministro Gen. Edgar Facó.-Paciente : - Marinho Francisco, sort.pela 5a.C.R.- Concedeu-se a ordem, unanimemente.

(cont. da ata da 115a. ses. de 26/12/45)

- N.22.392 - S.Paulo. Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. ~~Paxx~~ Paciente - José Centurion Y Centurion, insubmisso, sorteado pela 4a. C.R.- Concedeu-se a ordem, unanimemente.
- N.22.371 - Est. do Rio. Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Paciente - Joaquim Paulo da Silva F², insub. do 3² R.I.- Julgou-se prejudicado o pedido, unanimemente.
- N.22.289 - S.Paulo. Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Paciente - João Gallucci, sort. pela 4a. C.R.- Concedeu-se a ordem, unanimemente.

.....

Acham-se em mesa os seguintes processos: Apelações ns. 11.569 - 12.748 - 13.319 - 13.349 - 13.429 - 13.508 - 13.597 - 13.623 - 13.634 - 13.660 - 13.676 - 13.683 - 13.703 - 13.723 - 13.737 - Recursos criminais ns. 3.002 e 3.004.-

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Gen. J. Pacheco Junior
Ministro Presidente